



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

CONSU



RESOLUÇÃO Nº. 22 - CONSU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da representação de todos os segmentos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM junto aos seus conselhos e órgãos colegiados.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO a eventual inexistência de interessados para assumir a representação em conselhos e órgãos colegiados,

CONSIDERANDO que os casos omissos do Estatuto e Regimentos de Órgãos Superiores devem ser solucionados pelo CONSU, órgão que detem a competência para aprovar ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, bem como Resoluções e Regimentos específicos,

RESOLVE:

Art. 1º As Congregações das Unidades Acadêmicas e os órgãos, associações e comissões responsáveis pelos demais segmentos da UFVJM deverão, quando não houver interessados em participar de eleições para o preenchimento das vagas junto aos conselhos e órgãos colegiados, indicar seus respectivos representantes.

Art. 2º No caso de vacância de representação discente nos Conselhos e Órgãos Colegiados, a representação vacante não será computada para efeito de *quorum* até que sejam encaminhados os nomes dos respectivos representantes pelo Diretório ou Agremiação pertinente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 04 de setembro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM